

4364

## CONVÊNIO

**SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**, com sede na Av. Santa Marina, 482, 1º andar, Água Branca, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.064.838/0001-33, e filial estabelecida na Via de Acesso João de Góes, 2127, Jardim Alvorada, Jandira, São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.064.838/0034-00, denominada simplesmente **CONVENIANTE**,

E do outro lado,

**BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E PROMOÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.741.441/0001-93, com sede à Rua Deputado Lacerda Franco, 300 - Pinheiros São Paulo/ SP, CEP 05418-000, nesta ato representada na forma de seu contato social, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, firmam o presente **CONVÊNIO** mediante as seguintes condições:

Ambas neste ato legalmente representadas, têm entre si, justo e avençado o quanto segue:

### CLÁUSULA 1 - O OBJETO

Constitui-se objeto deste convênio uma ação promocional entre a **CONVENIADA** e seus fornecedores conveniados, compreendendo a oferta de descontos e facilidades aos funcionários e/ou associados da **CONVENIANTE**.

### CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES

A **CONVENIADA** compromete-se a atender a todos os funcionários e/ou associados da **CONVENIANTE** com o seguinte benefício:

- ✓ Descontos de 10% (dez por cento) a 60% (sessenta por cento) nos ingressos de seus fornecedores conveniados, salvo espetáculos especiais.

Parágrafo único: A **CONVENIADA** fornecerá um hotsite customizado com a logomarca da **CONVENIANTE** e código de acesso, para as consultas e compras dos seus funcionários e/ou associados.

### CLÁUSULA 3 - PERÍODO

O presente convênio tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser extinto por qualquer das partes, a qualquer momento, sem ônus, desde que haja comunicação prévia, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Também poderá ser extinto, de imediato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ajustadas aqui ou das causas previstas na legislação em vigor.

### CLÁUSULA 4 - LOGOMARCAS

O presente convênio autoriza a utilização da logomarcada **CONVENIANTE** tão somente no seu hotsite.

Neste caso, mediante prévia e expressa aprovação da **CONVENIANTE**, fica a **CONVENIADA** autorizada, a título não exclusivo, a utilizar MARCA da **CONVENIANTE**, dentro dos padrões de cores, grafias e desenhos exigidos pela **CONVENIANTE**, não podendo a **CONVENIADA** utilizá-la para qualquer outra finalidade. A **CONVENIADA** se compromete a respeitar esta obrigação por si, seus empregados, prepostos e prestadores de serviços (subcontratados), respondendo, nos termos da legislação em vigor, por qualquer utilização de referida MARCA fora do âmbito deste convênio e da autorização ora concedida, devendo cessar o uso da MARCA imediatamente após a extinção deste instrumento.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top right and several others below it.

#### CLÁUSULA 5 – RESPONSABILIDADES

A **CONVENIADA** é inteiramente responsável pelo atendimento, esclarecimento de dúvidas referente às promoções, através de e-mail [faleconos@bilheteria.com](mailto:faleconos@bilheteria.com), ou através de telefone: (11) 3030-9544, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 18h00.

A **CONVENIADA** compromete-se a oferecer outros benefícios aos associados da **CONVENIANTE**, mediante acordo entre as Partes.

A **CONVENIANTE** compromete-se a divulgar a parceria e as promoções da **CONVENIADA** aos seus funcionários e/ou associados.

#### CLÁUSULA 6 – EXCLUSIVIDADES

Este contrato não estabelece qualquer exclusividade entre as partes, que ficam livres para celebração de quaisquer outros acordos com outras empresas

#### CLÁUSULA 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A **CONVENIANTE** não se responsabiliza pelas obrigações financeiras de seus funcionários e/ou associados junto a **CONVENIADA** bem como não assume qualquer contra prestação financeira e não receberá qualquer valor em espécie ou utilidade da **CONVENIADA** por firmar este convênio.

b) Todas as alterações do presente acordo deverão ser formalizadas por documentos escritos e que constituirão aditamento ao presente instrumento.

c) O presente obriga as partes e seus sucessores a qualquer título, não podendo ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa anuência da outra.

#### CLÁUSULA 8 – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, podendo a autora optar pelo foro da ré.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento particular, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas subscritas.

São Paulo, 01 de junho de 2012.

Marcia Martins  
Mat. 191067

*Report*  
*peixes*  
SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS  
INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA

*Odecio Gregio*  
BILHETERIA.COM PRODUÇÕES E  
PROMOÇÕES LTDA.

Testemunhas:

1. *[Signature]*  
Nome: KARINA GANDIDO DO AMARAL  
RG: 350911277  
Saint-Gobain do Brasil

2. *[Signature]*  
Nome: REGINALDO M. ESPÓSITO  
RG: 26587384-7  
Gerente Processos RH  
Saint-Gobain do Brasil

